



**Processo: 1147/22**

**Pregão Presencial nº 011/2022**

**Objeto:** Aquisição de 01 (Um) Gama Câmara, conforme Emenda Parlamentar Relator geral - Convênio 919846/2021 para o Instituto do Coração - HCFMUSP.

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - 29/06/2022**

***ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ZERBINI***

*A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar da PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1147/2022 vem através desta solicitar esclarecimentos:*

### ***DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO***

- 1. O edital solicita:*** Nobreak para gama câmara e para cada uma das estações de trabalho com uma autonomia de 30min.

***Esclarecimento:*** No caso de falta de energia, o tempo de autonomia com a utilização de no-break é variável conforme o tipo de aquisição que está sendo feita, destacamos que todas as aquisições de nosso equipamento são inferiores a 30 minutos e que o equipamento GE acompanha uma UPS homologada pela fábrica que permite terminar o exame em andamento e desligar o equipamento. Entendemos que isso é suficiente para atendimento do referido item, estaria correto nosso entendimento?



**Resposta:** Os No-breaks não são somente para desligar o equipamento adequadamente, eles deverão possuir autonomia **para terminar um procedimento iniciado (exame) para depois fazer o desligamento**, portanto os no-breaks para o equipamento e também para as estações de trabalho devem possuir autonomia de **30 min.** Solicitamos ao licitante seguir conforme edital.

2. **O edital solicita:** 8. Compromisso de up-date de software e hardware por 2 anos, sem ônus para o InCor;

**Esclarecimento:** Entendemos que esse item trata de atualizações mandatórias de campo (FMI) para as funcionalidades já existentes, estaria correto esse entendimento?

**Resposta:** O entendimento da empresa está correto.

3. **O edital solicita:** Prazo de garantia mínima de 24 meses a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do equipamento;

**Esclarecimento:** Entendemos que trata-se de garantia completa com mão de obra, peças, manutenções, detectores e cristais do equipamento. Estamos correto este entendimento?

**Resposta:** O entendimento da empresa está correto.

4. **O edital solicita:** A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico e treinamento técnico para 02 (cinco) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;

**Esclarecimento:** Entendemos aqui que o treinamento para engenharia clínica para 2 técnicos, estamos corretos neste entendimento?

**Resposta:** O entendimento da empresa está correto.

5. **O edital solicita:** c. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, outro equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, dentro do período da garantia;

**Esclarecimento:** Segue nossas condições, podemos seguir desta forma ?

Ocorre que tal prazo não se mostra factível de cumprimento, uma vez que os equipamentos médicos licitados possuem alta complexidade tecnológica que permitem: - imprescindível qualidade nos cuidados com a saúde; - opções mais seguras e menos invasivas de tratamento; e - aprimoramento a qualidade e eficácia dos atendimentos. Na medida em que são equipamentos especiais, inclusive por se utilizarem de componentes radioativos, elementos químicos e gases específicos, requerem manutenções periódicas profundas e delicadas. Aonde tais manutenções são realizadas por engenheiros de diversos níveis dentro da companhia, a depender do problema que o equipamento possa vir a apresentar bem como a distância do local de atendimento, uma vez que nossos engenheiros atendem a todo território nacional. O equipamento, ao ser analisado por um profissional gabaritado, passa pela seguinte checagem: -verificação do problema; -troca e/ou atualização de software; -troca de peças; -teste de segurança; -teste do equipamento e outros. Além disso, não somente essa empresa como outras no mercado não possuem peças em estoque ou ainda a necessidade de importá-las, Diante disto, o prazo proposta não se mostra tempo possível de ser atendido pelas companhias licitantes. A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será



*prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibilizamos atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento é possível a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja o suficiente, será realizada a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até 15 dias. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não estará responsável por pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. A fim de assegurar o pleno funcionamento de um equipamento médico desse porte, faz-se o uso de peças de reposição de primeiro uso e, em caso de indisponibilidade, são utilizadas peças retrabalhadas ou recondicionadas que passam por rigorosos testes que certificam a sua qualidade de uso similar a uma peça nova. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25/2001, que dispõe sobre a importação, comercialização e doação de produtos para saúde usados e recondicionados, apresenta requisitos aplicáveis aos produtos "correlatos" (produto médico acabado), porém não há legislação sobre assistência técnica, portanto, não há exigência legal (regulamentação) que determine que partes/acessórios não podem ser reparados/reconicionados para manutenção de base instalada.*

**Resposta:** Dentro do período de garantia, o equipamento não deverá ficar parado por motivo de defeito por mais de 30 dias. Na ocorrência deste evento, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de mesmas características conforme termos do edital.

**Solicitamos ao licitante seguir conforme edital.**

### **DO PEDIDO**

*Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos no presente pedido de esclarecimento, como correta medida de direito*

**Att;**

**Equipe Técnica do InCor**